

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64453.009288/2021-75



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

3º VOLUME

ASSUNTO:

PREGÃO Nº 02/2022

ANO 2022

INTERESSADO: 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

ASSUNTO: Eventual aquisição de insumos para manutenção de viaturas para atender as necessidades do 7º D Sup.

ANEXOS: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022 – 7º D SUP

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				17			
2				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Ao sétimo dia do mês de junho de 2022, procedemos a abertura deste 3º volume do processo 64453.009288/2021-75, Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021, que se inicia com a folha nº 401 (quatrocentos e uma) para constar, eu **FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten**, Chefe da SALC, subscrevo e assino.

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS – 1º Ten
Chefe da SALC do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
 (Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
 DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 05/2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 64453.009288/2021-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para manutenção de viaturas para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

14.974.969/0001-78 – ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI Rua Paranaense, 810 – Conceição - Osasco/SP – CEP: 06.140-052 Fone: (11) 4557-6879 – E-mail: rogama@rogamads.com.br					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Lubrificante Mineral, Óleo Lubrificante. Origem: Mineral, Viscosidade: Sae 20w40, Uso: Motor A Gasolina	Litro	132	R\$ 20,95	R\$ 2.765,40
VALOR TOTAL: R\$ 2.765,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e sete reais e onze centavos)					



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura entre as partes, não podendo ser prorrogada.

[Assinatura]

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

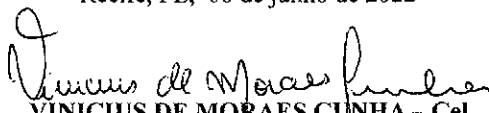
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, PE, 06 de junho de 2022


VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel
Ordenador de despesas do 7º D Sup

JOSE GABRIEL DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL DA SILVA:10421994851
Dados: 2022.06.08 12:33:09 -03'00'

JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Representante da Empresa ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

[Assinatura]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2022**

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 64453.009288/2021-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para manutenção de viaturas para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

40.223.106/0001-79 – DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA Rua Floresta, 440 – Centro – Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000 Fone: (54) 99929-7133 – E-mail: darlu@darlu.com.br					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas	Unid	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)					

LIGIANE PAULA GIACOMEL
IZYCKI HAIDUKI:01591910099

Assinado de forma digital por LIGIANE
PAULA GIACOMEL IZYCKI
HAIDUKI:01591910099
Dados: 2022.06.07 16:50:42 -03'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura entre as partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

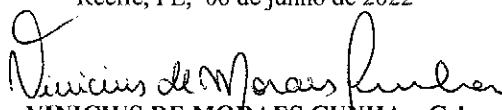
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, PE, 06 de junho de 2022


VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel
Ordenador de despesas do 7º D Sup

LIGIANE PAULA GIACOMEL
Assinado de forma digital por LIGIANE PAULA
GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI:01591910099
IZYCKI HAIDUKI:01591910099
Dados: 2022.06.07 16:51:13 -03'00'

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
Representante da Empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2022

O 7º Depósito de Suprimento, com sede na Rua General Estilac Leal nº 439, Cabanga, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Cel VINICIUS DE MORAES CUNHA – Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 549 de 5 de junho de 2020, publicada no D.O.U. 109, de 9 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF sob o nº 051.534.147-95, portador da Carteira de Identidade nº 020474674-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 64453.009288/2021-75, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital; sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para manutenção de viaturas para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

55.118.103/0001-42 – ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA Av. Sandra Maria, 335 – Jd das Belezas - Carapicuíba/SP – CEP: 06.315-020 Fone: (11) 4182-8686 - E-mail: engemaq@engemaq.com.br					
Item	Especificação	Unidade	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
05	Graxa, Graxa Aplicação Múltipla Gam (Nlgi 2 Base Sabão De Cálcio). Capacidade: Balde 20 Kg.	Balde 20 Kg	07	R\$ 388,70	R\$ 2.720,90
31	Pneu de veículo automotivo,	Unidade	18	R\$	R\$ 5.031,00

	Pneu veículo 120/80-18. Índice de carga: 62 (265 kg) Moto. possuir certificação inmetro.			279,50	
34	Pneu de veículo automotivo, Pneu veículo 9.00 r-20, 14 lonas. Índice de carga: 140 / 137 (2500 / 2300 Kg) possuir certificação inmetro.	Unidade	40	R\$ 1.752,40	R\$ 70.096,00
56	Pneu de veículo automotivo, Pneu veículo 9.00 r-20, 14 lonas. Índice de carga: 140 / 137 (2500 / 2300 Kg) possuir certificação inmetro. COTA RESERVADA DO ITEM 34 PARA ME/EPP EM ATÉ 25%	Unidade	13	R\$ 1.752,40	R\$ 22.781,20
VALOR TOTAL: R\$ 100.629,10 (cem mil, seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos)					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura entre as partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

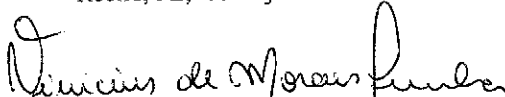
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, PE, 06 de junho de 2022


VINICIUS DE MORAES CUNHA - Cel
Ordenador de despesas do 7º D. Sup

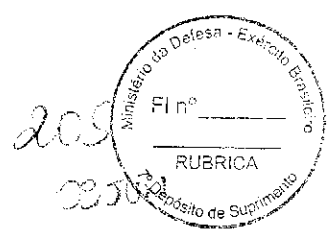
ZIGOMAR DE

ABREU:52579352872

Assinado de forma digital por
ZIGOMAR DE ABREU-52579352872
Data: 2022.06.07 11:08:05 -03'00'

ZIGOMAR DE ABREU

Representante da Empresa ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Requisitória nº 06/2022- COS CI IX

Recife - PE, 31 de maio de 2022

Do Chefe do COS CI IX

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Assunto: solicitação de aquisição de material

Nos termos contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE-1 Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de pneus conforme abaixo discriminado:

55.118.103/0001-42 - ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA

Item da Licitação	Especificação dos Materiais	Und	PREGÃO/ UASG	QTD	Valor Unit.	Valor Total
34	Pneu de veículo automotivo, Pneu veículo 9.00 r-20	Und	PG: 02/2022 UASG: 160198	12	R\$ 1.752,40	R\$ 21.028,80
TOTAL						R\$ 21.028,80

Nesse sentido, justifico a aquisição de pneu automotivo, visando atender as necessidades de manutenção preventiva das viaturas das Unidades de apoiadas pela 7ª RM, foi planejado a aquisição das quantidades discriminadas acima com o intuito de atender as necessidades mais urgentes das OM apoiadas, os referidos materiais serão distribuídos para as OM Logísticas: Pq R Mnt/7, 14º B Log e 7º D Sup, conforme planejamento de distribuição, o item pneu é um dos principais elementos de que compõem os veículos e precisa realizar a troca periodicamente.

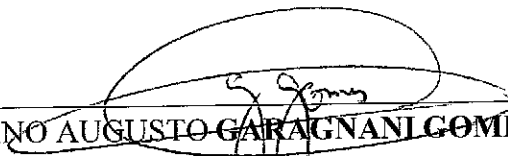
LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA - 1º Ten
Adj Ch COS CI IX

JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO - Maj
Chefe COS CI IX

**DESPACHO DO CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO:**

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de pneu automotivo, através do Pregão SRP nº 02/2022, da UG 160198 (7º D Sup), como UGG, visando atender as necessidades de manutenção preventiva das viaturas não blindadas das OM apoiadas pela 7ª RM, conforme justificativas apresentadas pelo requisitante.

Recife-PE, 31 de maio de 2022


CRISTIANO AUGUSTO GARAGNANI GOMES – Ten Cel
Chefe do Centro de Operações de Suprimento do 7º D Sup

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

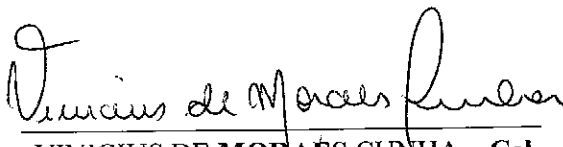
1. Autorizo a utilização do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, da UG 160198 (7º D Sup), como UGG, conforme Decreto nº 7.892/2013 e Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

2. O Requisitante e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Utilize a seguinte dotação orçamentária:

UGR	NC	P T Res	PI	ND	FONTE PAGADORA	Subitem	Nº PROCESSO
160504	2022NC405232	171470	E5MMPDRDEGE	339030	0100000000	39	64453.009288/2021-75

4. Publique-se.


VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.118.103/0001-42 DUNS®: 899097828
Razão Social: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/11/2022
FGTS	Validade:	29/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/06/2022
Receita Municipal	Validade:	18/06/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2022
-----------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2022 15:03:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA**
CNPJ: **55.118.103/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 28/06/2022 10:38:12

Usuário: 14902552736

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
55118103	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	0

Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Data e hora da consulta: 13/06/2022 16:17
Usuário: ***.025.527-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	50090-450
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número
2022	NE	205

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	0100000000	339030	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/06/2022	Ordinário	64453009288202175	0,0000	21.028,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	06315-020
Endereço		
SANDRA MARIA 335 JARDIM DAS BELEZAS		
Município	UF	Telefone
CARAPICUIBA	SP	011 6955-6599

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

AQS DE MAT P/ MNT VEICULOS / SI/39 (REQ Nº 6, DE 31MAI22-COS CL IX)
RFR: 2022NC405232, DE 13ABR22 - COLOG - (AQS PN E BTR P/ VTR NÃO BLD)
PREGAO 2/2022 DA UASG 160198 - UGG

Local da Entrega

RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 439 - 09.547.338/0001-32

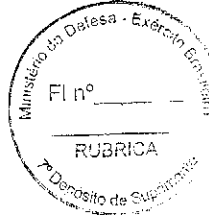
Informação Complementar

16019805000022022 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/06/2022 10:08:33	Alteração



Data e hora da consulta: 13/06/2022 16:17

Usuário: ***.025.527-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

21.028,80

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00034 - Pneu de veículo automotivo, Pneu veículo 9.00 r- 20, 14 lonas. Índice de carga : 140 / 137 (2500 / 2300 Kg) possuir certificação inmetro.	21.028,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/06/2022	Inclusão	12,00000	1.752,4000	21.028,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

VINICIUS DE MORAES CUNHA

***.534.147-**

10/06/2022 10:08:33

Responsável pela Nota de Empenho

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS

***.025.527-**

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/06/2022 10:08:33	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Requisitória nº 04/2022 – COS CI IX

Recife – PE, 31 de maio de 2022

Do Chefe do COS CI IX

Ao Sr Ordenador de Despesas do 7º D Sup

Assunto: solicitação de aquisição de material

Nos termos contido no Art 13 e Parágrafo Único, da IG 12-02 e consoante com o OE-1 Assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª RM, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de pneus conforme abaixo discriminado:

10.158.356/0001-01 – CPX DISTRIBUIDORA S/A

00.158.356/0001-01 - CFA DISTRIBUIDORA S/A						
Item da Licitação	Especificação dos Materiais	Und	PREGÃO/ UASG	QTD	Valor Unit.	Valor Total
08	Pneu 10.00R20 146/143lk	Und	PG: 02/2022 UASG: 160198	42	R\$ 2.089,00	R\$ 87.738,00
19	Pneu veículo 275/80 R22.5	Und		04	R\$ 2.355,00	R\$ 9.420,00
24	Pneu novo 295/80 R22,5	Und		08	R\$ 1.947,00	R\$ 15.576,00
TOTAL				54	-	R\$ 112.734,00

Nesse sentido, justifico a aquisição de pneu automotivo, visando atender as necessidades de manutenção preventiva das viaturas das Unidades de apoiadas pela 7ª RM, foi planejado a aquisição das quantidades discriminadas acima com o intuito de atender as necessidades mais urgentes das OM apoiadas, os referidos materiais serão distribuídos para as OM Logísticas: Pq R Mnt/7, 14º B Log e 7º D Sup, conforme planejamento de distribuição, o item pneu é um dos principais elementos de que compõem os veículos e precisa realizar a troca periodicamente.


LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA - 1º Ten
Adj Ch COS CI IX

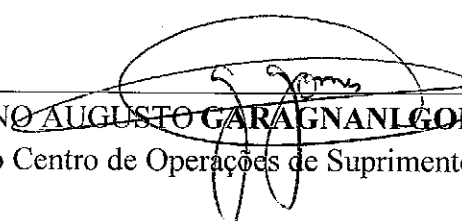

JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO - Maj
 Chefe COS CL IX



DESPACHO DO CHEFE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO:

Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição de pneu automotivo, através do Pregão SRP nº 02/2022, da UG 160198 (7º D Sup), como UGG, visando atender as necessidades de manutenção preventiva das viaturas não blindadas das OM apoiadas pela 7ª RM, conforme justificativas apresentadas pelo requisitante.

Recife-PE, 31 de maio de 2022


CRISTIANO AUGUSTO GARAGNAN GOMES – Ten Cel
 Chefe do Centro de Operações de Suprimento do 7º D Sup

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

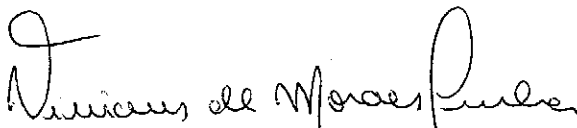
1. Autorizo a utilização do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022, da UG 160198 (7º D Sup), como UGG, conforme Decreto nº 7.892/2013 e Inciso III do Art. 4º da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

2. O Requisitante e a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Utilize a seguinte dotação orçamentária:

UGR	NC	P T Res	PI	ND	FONTE PAGADORA	Subitem	Nº PROCESSO
160504	2022NC405232	171470	E5MMPDRDEGE	339030	0100000000	39	64453.009288/2021-75

4. Publique-se.


VINICIUS DE MORAES CUNHA – Cel
 Ordenador de Despesas do 7º D Sup



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.158.356/0001-01 DUNS®: 914645783
Razão Social: CPX DISTRIBUIDORA S/A
Nome Fantasia: PNEUSTORE.COM.BR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/08/2022
FGTS	Validade:	04/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/07/2022
Receita Municipal	Validade:	04/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (22/06/2022 às 07:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.158.356/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B2.F27A.D922.4650 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/06/2022 07:43:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
CNPJ: **10.158.356/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 11/07/2022 10:10:57

Usuário: 10801720419

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	
10158356	CPX DISTRIBUIDORA S/A	Adimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão		

* Registros incluídos há até 30 dias.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 12/07/2022 11:15

Usuário: ***.017.204-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160198	7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.547.338/0001-32	RUA GENERAL ESTILAC LEAL N. 439 -CABANGA	50090-450
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	081(3428 2151 - 3447 3154)

Ano	Tipo	Número
2022	NE	216

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171470	0100000000	339030	160504	E5MMPDRDEGE

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/06/2022	Ordinário	64453009288202175	0,0000	112.734,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.158.356/0001-01	CPX DISTRIBUIDORA S/A	88316-001
Endereço		
ANTONIO HEIL 800 KM 01 ITAIPAVA		
Município	UF	Telefone
ITAJAI	SC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

AQS DE MAT P/ MNT VEICULOS - SI/39 (REQ Nº 04, DE 31MAI22-COS CL IX)
RFR: 2022NC405232, DE 13ABR22 - COLOG - (AQS PN E BTR P/ VTR NÃO BLD)
PREGAO 2/2022 DA UASG 160198 - UGG

Local da Entrega

RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 439 - 09.547.338/0001-32

Informação Complementar

16019805000022022 - UASG Minuta: 160198

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/06/2022 13:24:59	Alteração



Data e hora da consulta: 12/07/2022 11:15

Usuário: ***.017.204-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

112.734,00

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00008 - Pneu de veículo automotivo, Pneu 10.00r 20 146/143lk. possuir certificação in metro.	87.738,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	42,00000	2.089,0000	87.738,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00019 - Pneu de veículo automotivo, Pneu veículo 275/80, r22.5. índice de carga: 149/ 146M. possuir certificação inmetro.	9.420,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	4,00000	2.355,0000	9.420,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00024 - Pneu de veículo automotivo, Pneu novo 295/80, r- 22.5. Índice de carga: 152 / 148 (3550 / 3150 Kg). possuir certificação inmetro.	15.576,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/06/2022	Inclusão	8,00000	1.947,0000	15.576,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

VINICIUS DE MORAES CUNHA

***.534.147-**

23/06/2022 13:24:58

Responsável pela Nota de Empenho

FERNANDO HENRIQUE SILVA ALVES DOS SANTOS

***.025.527-**

Versão	Data/Hora	Operação
002	23/06/2022 13:24:59	Alteração